Nº de Edital
121/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10639/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DA EMEI NAIR DE SOUZA ALMEIDA, DENOMINADA CRECHE NAIR, NO DISTRITO DE COCAES, SARAPUÍ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3
3. DO CREDENCIAMENTO 3
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 12
9. DA HABILITAÇÃO 13
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 18
11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO 19
12. DOS RECURSOS 19
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 20
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 21
15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 21
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL 23
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 23
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 23
19. DO PAGAMENTO 23
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 24
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PASTA TÉCNICA (PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO):

a) Projetos executivos;

b) Memoriais descritivos;

c) Planilhas orçamentárias e memórias de cálculo;

d) Cronogramas físico-financeiros;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS (DISPENSA DE VISTORIA);

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10639/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.234/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, das demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até às 09h do dia 02/12/2026.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 9h do dia 02/12/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 9h30 do dia 02/12/2026.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/
CUSTO ESTIMADO: **R$ 499.410,53 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), já incluído o BDI de 21,00%.**

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova unidade da EMEI Nair de Souza Almeida, denominada Creche Nair, no Distrito de Cocaes, Sarapuí/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1.2. A licitação tem item único, com julgamento pelo menor preço global e execução pelo regime de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021), em razão da interdependência entre as etapas da obra (item 4.2 do Anexo II).

1.3. O valor global estimado constitui o preço máximo de aceitabilidade, sendo desclassificada a proposta que o superar. Não será exigida garantia de proposta.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.02.06.01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
12.361.0004.2008 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL
FICHA 462.
12.365.0004.2010 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA
FICHA 463

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação da Comissão de Contratações no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Comissão de Contratações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;
b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) Indicar o vencedor do certame;
i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. A Comissão de Contratações poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante na Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu

operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

4.3.7. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:
a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País, que sejam especializados e credenciados no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
c) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outros exigidos no restante do Edital:

i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;

ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

c.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

c.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

c.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

c.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;

c.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;

c.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

c.7) Para fins de habilitação, admite-se o somatório dos quantitativos técnicos de cada consorciado e dos valores de cada consorciado na qualificação econômico-financeira, na proporção de sua participação, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, inexigível para consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 15, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

4.3.10.1. Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item "c", inciso I.

4.3.10.1.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Agente público da Prefeitura Municipal de Sarapuí.

g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que tratam as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail .contato@bll.org.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação dos servidores municipais e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

a) Valores unitários e total, expressos em algarismos e por extenso;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

c) Dados cadastrais;

d) Assinatura do representante legal;

e) Indicação obrigatória dos preços unitários e total, em reais;

f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;

g) Cargo do representante;

h) E-mail institucional;

i) E-mail pessoal;

j) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Edital e nos seus ANEXOS I e II, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços;

k) Declaração formal de que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas aplicáveis;

l) Declaração que recebeu e estudou detalhadamente todos os memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessárias para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação;

m) Declaração que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados neste Edital: o valor global estimado da contratação e os preços unitários da planilha de referência (item 8.3.3).

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. A Comissão de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor caso a proposta ou lance final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta ou lance final, sem prejuízo das demais garantias exigidas no presente Edital (art. 59, §5º, Lei 14.133/2021).

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratações e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. Admitir-se-ão os lances intermediários, nos termos do item acima.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratações, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Comissão de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27. Havendo eventual empate entre propostas finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratações poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O condutor da sessão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação (art. 59, §4º, Lei 14.133/2021).

8.2.1.1. A presunção de inexequibilidade (no caso de ofertas inferiores a 75% do valor estimado) é relativa, cabendo prova em contrário.

8.3. Uma vez aceita a proposta mais bem classificada, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, em até 3 (três) dias úteis, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, bem como o cronograma físico-financeiro, adotando-se como parâmetros o Anexo I deste Edital.

8.3.1. **A planilha referente à proposta final deverá seguir proporcionalmente os valores inicialmente propostos**, evitando o "jogo de planilha".

8.3.2. Caso haja preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o de menor valor, ficando a licitante, desde já, ciente de tal fato.

8.3.3. Será desclassificada a proposta que, após a negociação, apresentar preço unitário superior ao da planilha de referência da Administração (CDHU Boletim 203, sem desoneração, agosto/2026), salvo justificativa técnica aceita pela Comissão de Contratações, sem prejuízo do limite do valor global estimado.

8.3.4. A planilha readequada deverá ser acompanhada das composições de custos unitários, do detalhamento do BDI, com as alíquotas de ISS do Município de Sarapuí e de PIS/COFINS compatíveis com o regime tributário da licitante, do detalhamento dos encargos sociais e do cronograma físico-financeiro da proposta, compatível com o prazo de execução de 6 (seis) meses.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Comissão de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratações.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Contratações, destacam-se os que contenham as características dos materiais e serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, à Comissão de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Comissão de Contratações suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nas hipóteses em que a Comissão de Contratações não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratações verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos, por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do condutor do certame.

9.2.1. É facultado ao condutor do certame prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 9.13, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) E Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, OU Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:
9.8.1. Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, observadas as hipóteses legais de adequação para empresas constituídas há menos tempo. Os índices e critérios econômico-financeiros deverão constar do edital com justificativa e sem restrições indevidas à competição. A situação de recuperação judicial será avaliada conforme a legislação e a documentação de capacidade de execução, sem exclusão automática por essa condição.

9.9. Capacidade técnico operacional
9.9.1. A empresa deverá comprovar registro no conselho profissional competente e apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, comprovando execução de construção de edificação em alvenaria com área construída mínima de 92,00 m², acompanhado(s) da documentação de registro e acervo pertinente perante o CREA, identificando a executora, o responsável técnico e as ARTs correspondentes. Observar a documentação própria da capacidade operacional, inclusive CAO quando aplicável; a CAT profissional isolada não substitui a experiência da empresa.

9.9.1.1. A exigência corresponde a aproximadamente 49,96% da área construída de referência de 184,15 m² e busca comprovar experiência na execução integrada de edificação de natureza semelhante. Não se exige obra escolar específica. Será admitido o somatório de atestados compatíveis, sem restrições de época ou local de execução. A instrução do edital deverá demonstrar a pertinência e relevância da parcela exigida, observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.9.2. Capacidade técnico profissional

9.9.2.1 Indicar profissional habilitado, com registro e atribuições compatíveis, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de edificação em alvenaria, acompanhado da respectiva CAT com registro do atestado no CREA, sem área mínima para o acervo profissional. Comprovar sua disponibilidade por vínculo legalmente admitido. O profissional deverá participar da obra; sua substituição dependerá de aprovação e de qualificação equivalente ou superior. Serão respeitadas as atribuições legalmente reconhecidas de outros conselhos profissionais, quando cabíveis.

9.9.3Visita técnica

9.9.3.1. A visita técnica será facultativa e não constituirá condição de habilitação. Poderá ser agendada com a Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo em condições isonômicas. A licitante apresentará declaração de conhecimento das informações e condições locais; quando não realizar visita, a declaração será assinada pelo responsável técnico, conforme o edital

9.10. Documentação complementar.

9.10.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO IV**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Sarapuí;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração Municipal;

e) Que os sócios/proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e executar os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratações suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares **no prazo de duas horas**, a contar da solicitação da Comissão de Contratações no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no site da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, após a homologação.

10.7. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação, conforme o item 9.2, no mesmo prazo para a proposta final. Portanto, a **convocação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratações servirá como marco inicial para a apresentação da proposta final, e da habilitação.**

10.8. O prazo para a apresentação da proposta readequada (item 10.1) não se confunde com o prazo para a apresentação da planilha orçamentária (item 8.3) nem com o prazo para a comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico pelos serviços (item 11).

11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A licitante deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, o vínculo entre a pessoa jurídica e o responsável técnico pela execução dos serviços, nos termos do item 9.9.4.1, sob pena de a contratação não se realizar.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e na fase correspondente (proposta e/ou habilitação), no prazo previsto no item 12.1, sob pena de preclusão;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao condutor do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o condutor do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou de e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão de Contratações, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-lo por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado

outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

15.4. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogável nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo de execução de 6 (seis) meses contados da Ordem de Serviço, devendo ser observado o que dispõe o art. 91, §4º, do mesmo Diploma Legal.

15.6. Em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá prestar garantia junto à Prefeitura Municipal de Sarapuí, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, **equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, com devolução após conclusão da obra.

15.6.1. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

15.6.2. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

15.6.3. A não prestação de garantia equivale ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6.4. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

15.6.5. A Contratada deverá apresentar, até a emissão da Ordem de Serviço, apólice de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros durante a execução das obras, com vigência até o recebimento provisório.

15.7. A Contratada deverá apresentar ao Contratante dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço, conforme parâmetros contidos nos ANEXOS I e II deste Edital.

15.8. O prazo de execução dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro contido no Anexo I, contado a partir da emissão da Ordem de Serviços.

15.9. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo da Administração, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, adotando-se o índice IPCA ,com periodicidade anual e data-base vinculada à data do orçamento estimado (agosto/2026), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo II - Termo de Referência do Edital e na Minuta de Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e consequente aprovação das medições pela Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo, através dos correspondentes fiscal e gestor do contrato, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e demais especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente.

19.1.1. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **"Concorrência Eletrônica 09/2026"**, número do Contrato e o número da Ordem de Serviços.

19.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou do instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará a aprovação definitiva do objeto executado.

19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:
a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1, a partir da data de sua reapresentação.

19.8. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O atraso ou a interrupção injustificada na execução dos serviços sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso ou interrupção de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias estará caracterizada a inexecução da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;

20.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.13 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL ou através do e-mail: licitacoes@sarapui.sp.gov.br.

21.3. Caberá à Comissão de Contratações, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento e divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratações em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratações, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratações.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. A obtenção deste Edital e de seus Anexos poderá ser feita por meio de download pelo site da Prefeitura Municipal de Sarapuí – www.sarapui.sp.gov.br – pelo link "LICITAÇÕES".

Sarapuí, 13 de Novembro de 2026.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeitura de Sarapuí/SP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
ANEXO I – PASTA TÉCNICA (PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova unidade da EMEI Nair de Souza Almeida, denominada Creche Nair, no Distrito de Cocaes, Sarapuí/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme o Anexo II – Termo de Referência.

II - Juntamente com o presente edital deverão ser retirados os seguintes documentos:

- Projetos (arquitetônico, estrutural, de fundações, elétrico e hidrossanitário) e respectivas responsabilidades técnicas;

- Memorial Descritivo EMEI Nair Revisado;

- Planilha orçamentária (CDHU Boletim 203, sem desoneração, agosto/2026, BDI de 21,00%, data de 14/10/2026), composições e memória de cálculo;

- Cronograma Físico-Financeiro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Construção da EMEI Nair de Souza Almeida
Av. Olegário Correa da Silva, Distrito de Cocaes, Sarapuí/SP

ITEM	ETAPA	TOTAL COM BDI	PREVISÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 13.643,66	Físico (%)	55,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	100,00%
			Financeiro (R$)	R$ 7.504,01	R$ 1.227,93	R$ 1.227,93	R$ 1.227,93	R$ 1.227,93	R$ 1.227,93	R$ 13.643,66
2	FUNDAÇÕES	R$ 47.921,96	Físico (%)	80,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Financeiro (R$)	R$ 38.337,57	R$ 9.584,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.921,96
3	ESTRUTURA	R$ 68.760,01	Físico (%)	15,00%	60,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Financeiro (R$)	R$ 10.314,00	R$ 41.256,01	R$ 17.190,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 68.760,01
4	FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS	R$ 101.521,32	Físico (%)	0,00%	10,00%	30,00%	30,00%	20,00%	10,00%	100,00%
			Financeiro (R$)	R$ 0,00	R$ 10.152,13	R$ 30.456,40	R$ 30.456,40	R$ 20.304,26	R$ 10.152,13	R$ 101.521,32
5	PISOS E IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 22.349,80	Físico (%)	0,00%	0,00%	10,00%	35,00%	40,00%	15,00%	100,00%
			Financeiro (R$)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.234,98	R$ 7.822,43	R$ 8.939,92	R$ 3.352,47	R$ 22.349,80
6	COBERTURA E FORRO	R$ 115.895,54	Físico (%)	0,00%	0,00%	70,00%	30,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Financeiro (R$)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 81.126,88	R$ 34.768,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 115.895,54
7	ESQUADRIAS	R$ 32.056,13	Físico (%)	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	50,00%	30,00%	100,00%
			Financeiro (R$)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.411,23	R$ 16.028,07	R$ 9.616,83	R$ 32.056,13
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 28.938,69	Físico (%)	0,00%	10,00%	15,00%	20,00%	30,00%	25,00%	100,00%
			Financeiro (R$)	R$ 0,00	R$ 2.893,87	R$ 4.340,80	R$ 5.787,74	R$ 8.681,61	R$ 7.234,67	R$ 28.938,69
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 37.067,29	Físico (%)	15,00%	20,00%	15,00%	10,00%	15,00%	25,00%	100,00%
			Financeiro (R$)	R$ 5.560,09	R$ 7.413,46	R$ 5.560,09	R$ 3.706,73	R$ 5.560,09	R$ 9.266,83	R$ 37.067,29
10	BANCADAS E DIVISÓRIAS	R$ 27.528,93	Físico (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
			Financeiro (R$)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.764,47	R$ 13.764,46	R$ 27.528,93
11	SERVIÇOS FINAIS	R$ 3.727,20	Físico (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			Financeiro (R$)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.727,20	R$ 3.727,20
DESEMBOLSO MENSAL (R$)				**R$ 61.715,67**	**R$ 72.527,79**	**R$ 142.137,08**	**R$ 90.181,12**	**R$ 74.506,35**	**R$ 58.342,52**	**R$ 499.410,53**
AVANÇO FÍSICO MENSAL PONDERADO (%)				**12,36%**	**14,52%**	**28,46%**	**18,06%**	**14,92%**	**11,68%**	**100,00%**
FINANCEIRO ACUMULADO (R$)				**R$ 61.715,67**	**R$ 134.243,46**	**R$ 276.380,54**	**R$ 366.561,66**	**R$ 441.068,01**	**R$ 499.410,53**	**R$ 499.410,53**
AVANÇO FÍSICO ACUMULADO (%)				**12,36%**	**26,88%**	**55,34%**	**73,40%**	**88,32%**	**100,00%**	**100,00%**

Sarapuí, 21/10/2026

Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo

Assinado por ANTONIO MENDES DE QUEIROZ JUNIOR (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://sarapuiweb.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?6e94cb25-2c31-4ea8-851c-5d4d9387b59f

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO RESUMO

1.1. **Objeto:** Construção da nova unidade da EMEI Nair de Souza Almeida, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

1.2. **Local:** Av. Olegário Correa da Silva, Distrito de Cocaes, Sarapuí/SP.

1.3. **Área construída de referência:** 184,15 m².

1.4. **Valor total estimado:** R$ 499.410,53, já incluído o BDI de 21,00%.

1.5. **Referência de custos:** CDHU 203 sem desoneração – agosto/2026 – L.S. 128,23%. Planilha datada de 14/10/2026.

1.6. **Seleção e execução:** Concorrência eletrônica; menor preço global; empreitada por preço global.

1.7. **Prazo de execução:** 06 (seis) meses, contados da ordem de serviço, conforme cronograma a integrar o contrato.

1.8. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

1.9. **Pagamento:** Medições mensais, com pagamento em até 30 (trinta) dias, nos termos deste TR.

1.10. **Recursos:** 02.02.06.01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
12.361.0004.2008 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL
FICHA 462.
12.365.0004.2010 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA
FICHA 463

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova unidade da EMEI Nair de Souza Almeida, denominada Creche Nair, no Distrito de Cocaes, Sarapuí/SP, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços previstos nos projetos, na planilha orçamentária e no memorial descritivo.

2.2. Integram a definição técnica do objeto os projetos e suas responsabilidades técnicas, a planilha orçamentária de referência, o Memorial Descritivo EMEI Nair Revisado e o cronograma físico financeiro aprovado. A planilha detalhada apresentada pela Administração é reproduzida no Anexo II do Edital.

2.3. Ao longo do processo será adotado o termo Creche Nair por simplicidade e sempre a referência será sobre a Creche EMEI Nair de Souza Almeida.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável Decreto Municipal nº 2.234/2023 e pelas condições do edital e do contrato. Este TR integra o

planejamento da contratação e será utilizado em conjunto com o projeto básico, os projetos executivos pertinentes, o DFD e o ETP, sem substituir os elementos técnicos necessários à execução de obra de engenharia.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação destina-se à implantação de infraestrutura pública para atendimento da educação infantil no Distrito de Cocaes, mediante construção da nova unidade da EMEI Nair de Souza Almeida. A edificação deverá oferecer condições adequadas de segurança, acessibilidade, higiene, conforto e funcionalidade para as crianças e para os profissionais da educação.

4.2. A contratação de empresa especializada permitirá coordenar a execução das etapas construtivas, sob responsabilidade técnica definida, com acompanhamento da Administração. O objeto será contratado em conjunto pela interdependência entre fundações, estrutura, vedações, cobertura, instalações e acabamentos, favorecendo a continuidade dos trabalhos e a identificação das responsabilidades pela qualidade da entrega.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A execução seguirá a planilha orçamentária e o memorial descritivo, com os seguintes valores por grupo, já incluído o BDI de 21,00%:

a) Serviços preliminares: R$ 13.643,66;

b) Fundações: R$ 47.921,96;

c) Estrutura: R$ 68.760,01;

d) Fechamentos e revestimentos: R$ 101.521,32;

e) Pisos e impermeabilização: R$ 22.349,80;

f) Cobertura e forro: R$ 115.895,54;

g) Esquadrias: R$ 32.056,13;

h) Instalações elétricas: R$ 28.938,69;

i) Instalações hidrossanitárias: R$ 37.067,29;

j) Bancadas e divisórias: R$ 27.528,93;

k) Serviços finais: R$ 3.727,20.

Total: R$ 499.410,53.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD. CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 13.643,66**
1.1	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	3,000	R$ 207,80	R$ 251,44	R$ 754,32
1.2	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	184,150	R$ 18,68	R$ 22,60	R$ 4.161,79
1.3	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	24,656	R$ 13,03	R$ 15,77	R$ 388,83
1.4	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	13,466	R$ 7,98	R$ 9,66	R$ 130,08
1.5	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	55,245	R$ 13,01	R$ 15,74	R$ 869,56
1.6	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,000	R$ 1.010,89	R$ 1.223,18	R$ 7.339,08
2		**FUNDAÇÕES**					**R$ 47.921,96**
2.1	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	160,000	R$ 89,86	R$ 108,73	R$ 17.396,80
2.2	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	11,190	R$ 598,88	R$ 724,64	R$ 8.108,72
2.3	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	11,190	R$ 201,56	R$ 243,89	R$ 2.729,13
2.4	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	400,444	R$ 10,38	R$ 12,56	R$ 5.029,58
2.5	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	61,580	R$ 10,66	R$ 12,90	R$ 794,38
2.6	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	79,500	R$ 115,03	R$ 139,19	R$ 11.065,61
2.7	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	107,440	R$ 21,52	R$ 26,04	R$ 2.797,74
3		**ESTRUTURA**					**R$ 68.760,01**
3.1	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	7,751	R$ 598,88	R$ 724,64	R$ 5.616,68
3.2	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	7,751	R$ 139,22	R$ 168,46	R$ 1.305,73
3.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	517,284	R$ 10,38	R$ 12,56	R$ 6.497,09
3.4	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	143,377	R$ 10,66	R$ 12,90	R$ 1.849,56
3.5	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	145,016	R$ 263,68	R$ 319,05	R$ 46.267,35
3.6	13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	16,876	R$ 169,57	R$ 205,18	R$ 3.462,62
3.7	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1,564	R$ 1.987,37	R$ 2.404,72	R$ 3.760,98
4		**FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS**					**R$ 101.521,32**
4.1	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	303,068	R$ 90,56	R$ 109,58	R$ 33.210,19
4.2	17.02.020	Chapisco	M2	637,260	R$ 8,27	R$ 10,01	R$ 6.378,97
4.3	17.02.120	Emboço comum	M2	637,260	R$ 26,10	R$ 31,58	R$ 20.124,67
4.4	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	111,360	R$ 115,30	R$ 139,51	R$ 15.535,83
4.5	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	510,220	R$ 38,57	R$ 46,67	R$ 23.811,97

4.6	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	36,456	R$ 55,76	R$ 67,47	R$ 2.459,69
5		**PISOS E IMPERMEABILIZAÇÃO**					**R$ 22.349,80**
5.1	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	5,740	R$ 844,89	R$ 1.022,32	R$ 5.868,12
5.2	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,296	R$ 912,76	R$ 1.104,44	R$ 2.535,79
5.3	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	114,800	R$ 50,64	R$ 61,27	R$ 7.033,80
5.4	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	90,250	R$ 6,78	R$ 8,20	R$ 740,05
5.5	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	44,120	R$ 16,28	R$ 19,70	R$ 869,16
5.6	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	23,700	R$ 184,92	R$ 223,75	R$ 5.302,88
6		**COBERTURA E FORRO**					**R$ 115.895,54**
6.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1.127,280	R$ 29,93	R$ 36,22	R$ 40.830,08
6.2	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	1.127,280	R$ 4,55	R$ 5,51	R$ 6.211,31
6.3	16.13.130	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2	162,506	R$ 149,02	R$ 180,31	R$ 29.301,46
6.4	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	20,823	R$ 111,76	R$ 135,23	R$ 2.815,89
6.5	22.02.070	Forro em placa de gesso liso, espessura de 12,5mm, fixo	M2	99,120	R$ 131,73	R$ 159,39	R$ 15.798,74
6.6	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	65,500	R$ 122,90	R$ 148,71	R$ 9.740,51
6.7	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	24,100	R$ 166,79	R$ 201,82	R$ 4.863,86
6.8	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	21,400	R$ 166,79	R$ 201,82	R$ 4.318,95
6.9	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	18,000	R$ 92,50	R$ 111,93	R$ 2.014,74
7		**ESQUADRIAS**					**R$ 32.056,13**
7.1	23.02.050	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 90 x 210 cm	UN	7,000	R$ 1.653,73	R$ 2.001,01	R$ 14.007,07
7.2	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	7,000	R$ 454,93	R$ 550,47	R$ 3.853,29
7.3	25.01.050	Caixilho maxim-ar em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	M2	18,630	R$ 555,85	R$ 672,58	R$ 12.530,17
7.4	25.01.070	Caixilho de correr em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	M2	1,500	R$ 346,20	R$ 418,90	R$ 628,35
7.5	25.01.110	Caixilho guilhotina em alumínio anodizado, sob medida	M2	0,600	R$ 1.275,50	R$ 1.543,36	R$ 926,02
7.6	26.01.020	Vidro liso transparente de 3 mm	M2	0,600	R$ 153,21	R$ 185,38	R$ 111,23
8		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**R$ 28.938,69**
8.1	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	250,000	R$ 5,39	R$ 6,52	R$ 1.630,00
8.2	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	90,000	R$ 17,05	R$ 20,63	R$ 1.856,70
8.3	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	30,000	R$ 376,37	R$ 455,41	R$ 13.662,30
8.4	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	120,000	R$ 35,92	R$ 43,46	R$ 5.215,20
8.5	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	30,000	R$ 33,52	R$ 40,56	R$ 1.216,80
8.6	40.05.020	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	8,000	R$ 35,34	R$ 42,76	R$ 342,08
8.7	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	1,000	R$ 98,15	R$ 118,76	R$ 118,76
8.8	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,000	R$ 616,06	R$ 745,43	R$ 745,43
8.9	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	6,000	R$ 23,43	R$ 28,35	R$ 170,10
8.10	37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	2,000	R$ 303,59	R$ 367,34	R$ 734,68

8.11	37.24.044	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade <= 2,5 kV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de ensaio 8/20µs, In=20kA/40kA - classe 2	UN	1,000	R$ 2.683,17	R$ 3.246,64	R$ 3.246,64
9		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R$ 37.067,29
9.1	44.01.040	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil	UN	6,000	R$ 1.148,68	R$ 1.389,90	R$ 8.339,40
9.2	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	3,000	R$ 183,59	R$ 222,14	R$ 666,42
9.3	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	UN	2,000	R$ 302,63	R$ 366,18	R$ 732,36
9.4	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2"ou 3/4"	UN	3,000	R$ 161,27	R$ 195,14	R$ 585,42
9.5	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	2,000	R$ 227,27	R$ 275,00	R$ 550,00
9.6	44.03.316	Torneira misturador clínica de mesa com arejador articulado, acionamento cotovelo	UN	2,000	R$ 399,44	R$ 483,32	R$ 966,64
9.7	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN	12,000	R$ 33,66	R$ 40,73	R$ 488,76
9.8	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1" x 1 1/2"	UN	4,000	R$ 212,48	R$ 257,10	R$ 1.028,40
9.9	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"	UN	2,000	R$ 188,41	R$ 227,98	R$ 455,96
9.10	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	60,000	R$ 36,49	R$ 44,15	R$ 2.649,00
9.11	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	75,000	R$ 44,71	R$ 54,10	R$ 4.057,50
9.12	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	20,000	R$ 53,74	R$ 65,03	R$ 1.300,60
9.13	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	118,000	R$ 92,50	R$ 111,93	R$ 13.207,74
9.14	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	5,000	R$ 97,70	R$ 118,22	R$ 591,10
9.15	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	4,000	R$ 100,59	R$ 121,71	R$ 486,84
9.16	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1,000	R$ 677,58	R$ 819,87	R$ 819,87
9.17	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	UN	1,000	R$ 116,76	R$ 141,28	R$ 141,28
10		BANCADAS E DIVISÓRIAS					R$ 27.528,93
10.1	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	6,740	R$ 1.073,74	R$ 1.299,23	R$ 8.756,81
10.2	14.30.010	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	1,080	R$ 1.312,46	R$ 1.588,08	R$ 1.715,13
10.3	14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	M2	4,500	R$ 988,67	R$ 1.196,29	R$ 5.383,31
10.4	23.04.080	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 60 x 160 cm	UN	4,000	R$ 2.411,92	R$ 2.918,42	R$ 11.673,68
11		SERVIÇOS FINAIS					R$ 3.727,20
11.1	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	184,150	R$ 16,73	R$ 20,24	R$ 3.727,20
SUBTOTAL DOS ITENS QUANTIFICADOS COM BDI							R$ 499.410,53

5.1. **SERVIÇOS PRELIMINARES E FUNDAÇÕES**

5.1. Os serviços preliminares compreendem placa de identificação de 3,00 m², locação da edificação de 184,15 m², escavação mecanizada de 24,656 m³, reaterro compactado de 13,466 m³, compactação de aterro de 55,245 m³ e locação de contêiner tipo depósito com área mínima de 13,80 m² por 6 unidades-mês.

5.1.2. As fundações compreendem 160,00 m de brocas completas em concreto armado com diâmetro de 25 cm, 11,190 m³ de concreto fck 20 MPa com lançamento e adensamento, 400,444 kg de aço CA50, 61,580 kg de aço CA-60, 79,500 m² de formas e 107,440 m² de impermeabilização asfáltica.

5.1.3. Locação, profundidades, dimensões, armaduras e condições de apoio obedecerão ao projeto de fundações, com inspeção antes da concretagem.

5.2. **ESTRUTURA**

5.2.1. A estrutura contempla 7,751 m³ de concreto fck 20 MPa, com lançamento e adensamento, 517,284 kg de aço CA-50, 143,377 kg de aço CA-60, 145,016 m² de formas de madeira, 16,876 m² de laje pré-fabricada mista LT 16 (12+4), com capa de concreto de 25 MPa, e 1,564 m³ de vergas, contravergas e pilaretes. Deverão ser respeitados o detalhamento estrutural, os cobrimentos, as ancoragens, os escoramentos e os procedimentos de cura e desforma.

5.3. **FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS**

5.3.1. Serão executados 303,068 m² de alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm, com alinhamento, prumo e amarração conforme o projeto. O revestimento compreende 637,260 m² de chapisco, 637,260 m² de emboço e 111,360 m² de placas cerâmicas de parede assentadas e rejuntadas com argamassa industrializada. As pinturas incluem 510,220 m² de tinta acrílica em massa e 36,456 m² de esmalte à base de água em madeira, com preparo das superfícies, conforme os itens orçados e o memorial.

5.4. **PISOS E IMPERMEABILIZAÇÃO**

5.4.1. Os serviços abrangem 5,740 m³ de lastro de concreto impermeabilizado, 2,296 m³ de argamassa de regularização ou proteção, 114,800 m² de piso cerâmico PEI-5 e 90,250 m de rodapé cerâmico.

5.4.2. Integram os acabamentos o rejuntamento previsto no memorial, os arremates e a limpeza compatível com os materiais aplicados. Estão previstos ainda 44,120 m² de impermeabilização em argamassa polimérica e 23,700 m de peitoris e soleiras de granito polido com espessura de 2 cm e largura de até 20 cm.

5.5. **COBERTURA E FORRO**

5.5.1. A cobertura compreende 1.127,280 kg de estrutura em aço ASTM-A36 e igual quantitativo de pintura com esmalte alquídico; 162,506 m² de telha de aço pré-pintada tipo sanduíche com poliestireno expandido, espessura de 0,50 mm; e 20,823 m² de telha trapezoidal pré-pintada de 0,50 mm, com altura de 40 mm. O forro será em lâminas de PVC, na área de 99,120 m², com estrutura e fixações compatíveis com o sistema especificado.

5.5.2. Os arremates em chapa galvanizada nº 24 compreendem 65,500 m com corte de 0,33 m e dois trechos com corte de 0,50 m, de 24,100 m e 21,400 m. O sistema inclui 18,00 m de tubos de PVC DN 100 mm no grupo de cobertura, conforme projeto. A execução deverá garantir fixação, vedação, caimentos, dilatações e escoamento, com teste do sistema antes da entrega.

5.6. **ESQUADRIAS**

5.6.1. Serão instaladas 7 portas de madeira de 90 × 210 cm, acompanhadas de 7 conjuntos de ferragens completas com maçanetas tipo alavanca. As janelas incluem 18,630 m² de caixilhos maxim-ar em alumínio anodizado com vidro, 1,500 m² de caixilho de correr com vidro, 0,600 m² de caixilho guilhotina e 0,600 m² de vidro liso transparente de 3 mm para o item correspondente. Os conjuntos deverão apresentar esquadro, prumo, vedação e funcionamento seguro, observadas as condições de aplicação do vidro e a segurança das áreas acessíveis às crianças

5.7. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

5.7.1. As instalações incluem 250,00 m de cabos de cobre de 2,5 mm², 90,00 m de cabos de 10 mm² e 120,00 m de eletrodutos rígidos roscáveis de ¾ de polegada com acessórios. Serão instaladas 30 luminárias LED de sobrepor, com temperatura de cor de 4.000 K, fluxo luminoso de 3.690 a 4.800 lm e

potência de 35 a 41 W; 30 tomadas 2P+T de 20 A; 8 interruptores simples; e 1 tomada RJ45, conforme o memorial e o projeto.

5.7.2. A distribuição compreenderá 1 quadro de embutir para 24 DIN/18 Bolt-on, 6 minidisjuntores unipolares de 10 a 32 A, 2 dispositivos diferenciais residuais de 40 A/30 mA com 4 polos e 1 dispositivo de proteção contra surtos de 4 polos, classe II, com as características da planilha. As correntes e conexões obedecerão ao projeto elétrico. Deverão ser verificadas a identificação, continuidade, isolação, aterramento, atuação das proteções e operação dos circuitos antes da energização definitiva.

5.8. **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

5.8.1. Estão previstos 6 conjuntos de bacias sanitárias infantis com caixa acoplada e tampa, 3 lavatórios sem coluna, 2 cubas de aço inoxidável de 400 × 340 × 140 mm, 3 torneiras automáticas de mesa, 2 torneiras para pia com bica móvel, 2 misturadores clínicos com acionamento por cotovelo, 12 engates flexíveis metálicos e os sifões especificados: 4 unidades de 1 × 1½ polegada e 2 unidades de 1½ × 2 polegadas.

5.8.2. A rede de água compreende 60,00 m de PVC soldável DN 25 mm e 75,00 m de DN 32 mm, inclusive conexões. A rede sanitária contempla 20,00 m de PVC DN 50 mm e 118,00 m de DN 100 mm no grupo hidrossanitário, inclusive conexões. Incluem-se 5 registros de gaveta de ¾ de polegada, 4 caixas sifonadas de 100 × 100 × 50 mm, 1 reservatório de polietileno de 500 litros e 1 torneira de boia de ¾ de polegada. Os sistemas serão testados quanto à estanqueidade e ao escoamento antes do fechamento dos trechos e da entrega.

5.9. **BANCADAS E DIVISÓRIAS**

5.9.1. Serão executados 6,740 m² de bancadas de granito polido com frontão e espessura de 2 cm, 1,080 m² de divisórias em granito de 3 cm e 4,500 m² de divisórias sanitárias em painel laminado melamínico estrutural com perfis de alumínio. Estão previstas 4 portas de laminado fenólico melamínico de 60 × 160 cm com batente de alumínio. As ferragens, portas e painéis deverão ser compatibilizados entre os respectivos itens, evitando duplicidade de fornecimento e medição, conforme o memorial.

5.10. **SERVIÇOS FINAIS E CONTROLE DE QUALIDADE**

5.10.1. A limpeza final abrangerá 184,15 m², incluindo os ambientes e superfícies indicados no memorial, com retirada de resíduos e excedentes. A entrega dependerá da conclusão dos serviços, testes, correção de pendências e limpeza. Os materiais serão novos e acompanhados de documentação técnica pertinente; os serviços ocultos deverão ser inspecionados antes do fechamento.

5.10.2. As quantidades e os valores por item são os constantes da planilha do Anexo II. As especificações e os cuidados executivos do memorial descritivo integram as condições da contratação.

5.10.3. Divergências entre os documentos serão submetidas à fiscalização para análise e definição formal, antes do serviço afetado, sem alteração unilateral do escopo ou dos preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. **Habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista**

6.1.1. A licitante deverá apresentar ato constitutivo e representação legal, inscrição no CNPJ, inscrições tributárias pertinentes ao seu ramo, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal competentes, FGTS e Justiça do Trabalho, além das declarações legais exigidas pelo edital. Serão aceitas

certidões positivas com efeitos de negativas e observadas as regras legais de tratamento diferenciado aplicáveis.

6.2. **Qualificação econômico-financeira**

6.2.1. Qualificação econômico financeira Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, observadas as hipóteses legais de adequação para empresas constituídas há menos tempo. Os índices e critérios econômico-financeiros deverão constar do edital com justificativa e sem restrições indevidas à competição. A situação de recuperação judicial será avaliada conforme a legislação e a documentação de capacidade de execução, sem exclusão automática por essa condição.

6.3. **Capacidade técnico-operacional**

6.3.1. A empresa deverá comprovar registro no conselho profissional competente e apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, comprovando execução de construção de edificação em alvenaria com área construída mínima de 92,00 m², acompanhado(s) da documentação de registro e acervo pertinente perante o CREA, identificando a executora, o responsável técnico e as ARTs correspondentes. Observar a documentação própria da capacidade operacional, inclusive CAO quando aplicável; a CAT profissional isolada não substitui a experiência da empresa.

6.3.2. A exigência corresponde a aproximadamente 49,96% da área construída de referência de 184,15 m² e busca comprovar experiência na execução integrada de edificação de natureza semelhante.

6.3.3. Não se exige obra escolar específica. Será admitido o somatório de atestados compatíveis, sem restrições de época ou local de execução. A instrução do edital deverá demonstrar a pertinência e relevância da parcela exigida, observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. **Capacidade técnico-profissional**

6.4.1. Indicar profissional habilitado, com registro e atribuições compatíveis, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de edificação em alvenaria, acompanhado da respectiva CAT com registro do atestado no CREA, sem área mínima para o acervo profissional. Comprovar sua disponibilidade por vínculo legalmente admitido. O profissional deverá participar da obra; sua substituição dependerá de aprovação e de qualificação equivalente ou superior. Serão respeitadas as atribuições legalmente reconhecidas de outros conselhos profissionais, quando cabíveis.

6.5. **Visita técnica**

6.5.1. A visita técnica será facultativa e não constituirá condição de habilitação. Poderá ser agendada com a Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo em condições isonômicas. A licitante apresentará declaração de conhecimento das informações e condições locais; quando não realizar visita, a declaração será assinada pelo responsável técnico, conforme o edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à Administração disponibilizar o local e os documentos técnicos necessários; emitir a ordem de serviço; designar gestão e fiscalização; acompanhar a execução e registrar ocorrências; analisar materiais, medições e pedidos da contratada; comunicar desconformidades; promover o

recebimento; e efetuar os pagamentos devidos conforme contrato. Deverá ainda providenciar as informações e autorizações que lhe couberem e formalizar previamente eventuais alterações contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:

I – Executar os serviços conforme projetos, memorial, planilha, cronograma, normas técnicas e instruções formalizadas pela fiscalização, assumindo a organização das frentes e a coordenação das atividades.

II – Disponibilizar mão de obra habilitada, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e insumos previstos no objeto, bem como manter preposto e responsável técnico durante a execução.

III – Apresentar ART de execução e comprovante de pagamento em até 5 dias úteis após a assinatura, sempre antes do início dos trabalhos, observados os prazos próprios das demais responsabilidades técnicas.

IV – Manter canteiro seguro, placa de obra, isolamento, sinalização, equipamentos de proteção e procedimentos de segurança, protegendo usuários, trabalhadores, instalações e imóveis próximos.

V – Manter diário de obras atualizado, com equipe, serviços, ocorrências e condições de execução, apresentando relatórios, fotografias e documentos necessários às medições e à fiscalização.

VI – Empregar materiais novos e adequados, submeter amostras e fichas técnicas quando solicitadas e permitir inspeção dos serviços ocultos antes de seu fechamento.

VII – Realizar ensaios e testes previstos, corrigir serviços rejeitados e reparar danos decorrentes de sua atuação, sem transferir à Administração os custos de suas falhas.

VIII – Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais e manter as condições de habilitação; gerenciar resíduos, controlar poeira e ruído e conservar as áreas de trabalho.

IX – Não alterar projetos, materiais ou soluções sem autorização formal; comunicar tempestivamente interferências e divergências; e apresentar documentação final e registros das alterações executadas, quando cabíveis.

X – Concluir a obra com limpeza, retirada das instalações provisórias e correção das pendências, respondendo pelas garantias legais e contratuais

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. Adota-se prazo proposto de execução de 6 meses, contado da ordem de serviço, compatível com o período orçado de utilização do contêiner. O cronograma físico-financeiro deverá detalhar as etapas e integrar o edital. A vigência proposta será de 12 meses contados da assinatura, contemplando mobilização, execução, recebimentos e demais providências contratuais. Os prazos definitivos serão consolidados no cronograma aprovado. Prorrogações e suspensões observarão a legislação e serão formalizadas com motivação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As medições serão mensais, relativas a etapas e serviços efetivamente executados e aceitos, conforme o regime de empreitada por preço global e o cronograma contratual. O boletim apresentará quantitativos e valores do período, acumulado e saldo, acompanhado de memória de medição, relatório fotográfico e registros do diário de obras. A fiscalização verificará a execução e a conformidade antes do atesto.

10.2. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a apresentação regular da nota fiscal e dos documentos exigidos e a liquidação da despesa, por crédito em conta da contratada, com as retenções legais.

10.3. Havendo incorreção documental, será solicitada a regularização, com tratamento da parcela incontroversa conforme a legislação. Serviços rejeitados ou não executados não serão pagos. A situação fiscal será acompanhada na execução sem retenção indevida de contraprestação por serviços regularmente executados.

10.4. O reajustamento observará o interregno mínimo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante índice setorial da construção civil a ser fixado no edital e no contrato. A base referencial de custos é agosto/2026. A revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de comprovação e análise dos pressupostos legais.

11. DO VALOR

11.1. O valor total estimado é de R$ 499.410,53 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme a planilha orçamentária apresentada, já incluído o BDI de 21,00%. O percentual não deverá ser novamente acrescido ao total ou aos preços unitários identificados como preços com BDI.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. A fonte de recursos será definida pela Diretoria de Educação, em conjunto com os setores competentes de Contabilidade e Finanças. A dotação, a ficha, a classificação da despesa e a disponibilidade orçamentária deverão ser formalizadas no processo na etapa pertinente, antes da contratação. Não se vincula o objeto a convênio, repasse ou contrapartida específicos ainda não definidos.

13. DAS COTAÇÕES E REFERÊNCIAS DE PREÇOS

13.1. O orçamento utiliza o Boletim CDHU 203 sem desoneração, referência agosto/2026, com leis sociais de 128,23% e BDI de 21,00%, conforme cabeçalho da planilha datada de 14/10/2026. Os códigos, unidades, quantidades, preços unitários sem e com BDI e totais constam da planilha integral do Anexo II.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Será exigida garantia de execução de 5% do valor inicial do contrato, com as modalidades, condições e prazos legais definidos no edital. A garantia deverá ser mantida e ajustada quando cabível. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada, pelo prazo mínimo legal de 5 anos, pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, nem outras responsabilidades aplicáveis.

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. A proposta deverá apresentar preço global, planilha com os mesmos itens, códigos, unidades e quantitativos do orçamento de referência, preços unitários e totais, composição do BDI, encargos e cronograma físico-financeiro compatível com o prazo. Os preços deverão incluir as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto contratado, sem dupla incidência do BDI.

15.2. A seleção será pelo menor preço global, observados os critérios de aceitabilidade e de exequibilidade do edital e da legislação. A licitante deverá considerar as especificações do memorial e os projetos e solicitar esclarecimentos sobre divergências pelos canais previstos no edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As infrações e sanções observarão os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa. O edital e o contrato deverão definir as hipóteses de incidência, percentuais e bases das multas moratórias e compensatórias, os procedimentos e as condições de aplicação, com proporcionalidade à gravidade e aos efeitos da infração.

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

17.1. A fiscalização será exercida por servidora Viviane Leonel da Silva Peixoto – Técnica em Edificações habilitado da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo, formalmente designado pela autoridade competente, com indicação de substituto. Caberá registrar ocorrências, verificar qualidade e quantidades, conferir medições, acompanhar o cronograma, exigir correções e comunicar ao gestor os fatos que demandem decisão. A Diretoria de Educação acompanhará a adequação funcional da entrega às necessidades de atendimento.

18. GESTOR DO CONTRATO

18.1. Gestor indicado: Antônio Mendes de Queiroz Junior. Setor: Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo. Cargo/função: Diretor de Obras, Viação e Urbanismo.

18.4. A designação e a indicação de substituto serão formalizadas em ato próprio. O gestor coordenará o acompanhamento administrativo, os fluxos de pagamento, alterações, prazos, garantias e encerramento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O recebimento provisório será formalizado pela fiscalização após verificação técnica, com registro de pendências. O recebimento definitivo dependerá da conferência da execução, da correção de defeitos

e da entrega da documentação exigida, por servidor ou comissão designados. Os prazos e procedimentos de recebimento constarão do edital e do contrato. O uso antecipado de área não implicará aceitação de serviços desconformes.

19.2. Alterações de escopo e quantitativos dependerão de justificativa técnica, autorização e formalização nos limites legais. A subcontratação de parcelas dependerá de previsão no edital e autorização, permanecendo a responsabilidade integral da contratada. O edital deverá disciplinar seus limites e condições. Os documentos técnicos deverão ser compatibilizados antes da publicação e disponibilizados integralmente aos interessados.

20. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS

20.1. Aplicam-se à execução, em especial: Lei nº 9.394/1996 e Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil (MEC); acessibilidade (Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050); Regulamento de Segurança Contra Incêndios do Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 69.118/2024 – ocupação E-5, pré-escola) e Instruções Técnicas do CBPMESP; ABNT NBR 6118 e NBR 6122 (estruturas de concreto e fundações), NBR 5410 (instalações elétricas), NBR 5626 e NBR 8160 (instalações de água fria e esgoto), NBR 15575 (desempenho de edificações habitacionais, no que couber); Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083/1998), quanto às áreas de higiene e alimentação; NR-18 (segurança na construção); e Resolução CONAMA nº 307/2002 (resíduos da construção civil).

Sarapuí/SP, 13 de Novembro de 2026.

ANTÔNIO MENDES DE QUEIROZ JUNIOR

DIRETOR DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ/SP
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10639/2026

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova unidade da EMEI Nair de Souza Almeida, denominada Creche Nair, no Distrito de Cocaes, Sarapuí/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, objeto da presente licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

PROPOSTA FINANCEIRA	
OBJETO	**VALOR (R$)**
Construção da Creche Nair (EMEI Nair de Souza Almeida), conforme Anexos I e II	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____,__ (por extenso), acompanhado da planilha orçamentária, da composição do BDI e dos encargos sociais e do cronograma físico-financeiro.	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Edital e nos seus ANEXOS I e II, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços;

2 - Declaro que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas aplicáveis.

3 – Declaro que recebemos e estudamos detalhadamente todos os memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessárias para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação.

4 - Declaro que nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado nos Anexos I e II deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o **CONTRATO** e o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____**(Nome da Empresa),** inscrita no **CNPJ/MF nº** _____, sediada _____**(Endereço Completo),** na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 09/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Sarapuí;

c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1°, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as **declarações** acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica nº 09/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço à Rua, –, Município de - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº **10639/2026** concernente à Licitação nº 09/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e o Decreto Municipal nº 2.234/2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto do presente contrato a execução da obra de construção da nova unidade da EMEI Nair de Souza Almeida, denominada Creche Nair, no Distrito de Cocaes, Sarapuí/SP, conforme necessidade apontada pela Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo, projetos executivos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes dos Anexos I e II do Edital da Concorrência Eletrônica nº 09/2026, que integram este termo, com os quantitativos e especificações mínimas indicados na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Construção da Creche Nair (EMEI Nair de Souza Almeida)	

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos da Concorrência Eletrônica nº 09/2026, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.234/2023, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO) – O presente contrato será executado por empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021), considerando os valores unitários constantes da planilha orçamentária apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes nos Anexos I – PASTA TÉCNICA e II – TERMO DE REFERÊNCIA da Concorrência Eletrônica nº 09/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se

incumbirá do fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos executivos, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro, além das orientações da fiscalização da Contratante, através da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.

PARÁGRAFO QUARTO - Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§2º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (§6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como gestor do contrato o seguinte servidor: Antônio Mendes de Queiroz Junior, Diretor de Obras, Viação e Urbanismo, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor: Viviane Leonel da Silva Peixoto – Técnica em Edificações, o qual acompanhará e fiscalizará mensalmente e "in loco" a execução dos serviços nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R$ (.....), considerando os valores unitários constantes das planilhas orçamentárias apresentadas pela Contratada, que é parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **-** A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo da Contratante, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos serviços, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor contratual poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (agosto/2026), pelo índice INCC-M/FGV ou outro índice setorial de obras, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As despesas para atender a esta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.02.06.01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
12.361.0004.2008 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL
FICHA 462.
12.365.0004.2010 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA
FICHA 463

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e consequente aprovação das medições pela Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo, através dos correspondentes fiscal e gestor do contrato, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e demais especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **"Concorrência Eletrônica 09/2026"**, número do contrato e o número da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou do instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará a aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da contratada:
a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO NONO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor

na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e o prazo de execução obedecerá ao cronograma físico-financeiro correspondente, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, conforme condições e especificações contidas nos ANEXOS I e II deste Edital, prorrogável nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado o que dispõe o art. 91, §4º, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 09/2026, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da Contratada:

a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

b) Apresentar à Contratante, caso venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por esta fornecida;

c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

d) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

g) Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviços;

h) Apresentação mensal do livro diário de obras, com as anotações de todas as ocorrências da obra, sendo um dos requisitos a serem atendidos para a liberação dos pagamentos, dos serviços medidos no mês;

i) Colocação e manutenção da placa de identificação de obra, conforme modelo a ser fornecido pela Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo;

j) Cumprir as exigências do instrumento de repasse, se a obra for custeada com recursos transferidos, inclusive quanto ao modelo de placa de obra, ao relatório fotográfico por medição e aos documentos necessários à prestação de contas do Município perante a concedente;

k) Comprovar, a cada medição, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, mediante Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou documento equivalente, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, como condição para a liberação do pagamento.

II - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada prestação dos serviços;

b) Realizar gestão e fiscalização do contrato e sua execução.

c) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

d) Realizar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos e preços previstos no presente Contrato.

e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;

f) Exercer a gestão e fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

g) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA GARANTIA) – Em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá prestar garantia junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sarapuí, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com devolução após conclusão da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prestação de garantia equivale ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES) - A Contratada total ou parcialmente inadimplente ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso ou a interrupção injustificada na execução dos serviços sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso ou interrupção de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias estará caracterizada a inexecução da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA EXTINÇÃO) – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO) - É vedada a cessão ou transferência do contrato. A subcontratação parcial é admitida apenas mediante autorização prévia da Contratante e nos limites do Anexo II, item 17, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser subcontratados serviços caracterizados como complementares e/ou auxiliares e sem relevância técnica e/ou financeira sobre o valor total da obra, os quais deverão ser

previamente comunicados e autorizados pela Administração, que avaliará sua regularidade, legalidade e viabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica exigidas na habilitação (execução da edificação em alvenaria – fundações, estrutura e vedações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

_____	_____
Prefeitura Municipal de Sarapuí	(nome da empresa)
xxxxxxxxx	(nome/cargo)
(Contratante)	(Contratado)

Testemunhas:

Nome	Ass. CPF	
Nome	Ass. CPF	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS (DISPENSA DE VISTORIA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ/SP

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10639/2026

A empresa, com sede à,, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº-SSP-..... e do CPF nº DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que **RENUNCIOU** a realização de visita no local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe.

Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta, assumindo toda responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições.

....., de de 2026.

.....
(representante legal)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sarapuí.
CONTRATADA:
CONTRATO N°: ___/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova unidade da EMEI Nair de Souza Almeida, denominada Creche Nair, no Distrito de Cocaes, Sarapuí/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Identificar as demais pessoas que tenham concorrido para a prática do ato, nos termos das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sarapuí
CONTRATADA:
PROCESSO Nº:
OBJETO:

Sarapuí, ___/___/_____

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. Identificação do Responsável pelo Tratamento
Nome: Prefeitura Municipal de Sarapuí
CNPJ: 46.634.341/0001-10
Endereço: na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí /SP

2. Dados Pessoais Tratados
No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

- Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.
- Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.
- Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. Finalidade do Tratamento
Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

- Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.
- Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.

- Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

- Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Sarapuí poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

- Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.
- Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.
- Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.
- Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

- E-mail: lgpd@sarapui.sp.gov.br

Agradecemos pela sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Sarapuí. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:
